

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	6
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	6
PREVI MIRACEMA.....	12
MEIO AMBIENTE.....	16

DECRETO**DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2024, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, determina o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais para o exercício de 2024, estabelece desconto de percentual nos caso de pagamento antecipado integral e torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei nº 1.453/2013.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013 (Código Tributário do Município de Miracema - CTMM), **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento, correspondente a 2024, do imposto predial e territorial urbano (IPTU), da taxa de coleta de lixo, da taxa de conservação de calçamento, do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), da taxa de licença de funcionamento, da taxa de vigilância sanitária e da taxa de licença anual para o exercício de comércio ambulante tributados na forma da Lei Complementar nº 1.453/2013, os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º. O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês.

Art. 3º. As guias a que se referem os artigos 4º, 6º, 7º e 8º deste Decreto serão enviadas aos endereços para correspondência indicados nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Se não houver indicação de endereço para correspondência nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda, as guias para pagamento serão enviadas:

I - Para o local do imóvel edificado relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 4º;

II - Para o local do estabelecimento prestador de serviços relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento ou, na falta de estabelecimento prestador, para o endereço indicado como domicílio fiscal do contribuinte, no caso das guias previstas nos artigos 6º, 7º e 8º.

§ 2º. No caso de não recebimento do carnê até o vencimento da primeira cota, o contribuinte deverá retirá-lo na Seção de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, na Praça Ary Parreiras nº 171, Centro, ou acessar o sítio www.miracema.rj.gov.br para emissão de 2ª via.

§ 3º. O carnê referido no art. 4º deste Decreto, que corresponder à tributação relativa a imóvel não edificado, não será enviado ao contribuinte quando não houver endereço de correspondência indicado no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o contribuinte comparecer ao local mencionado no §2º para retirar de forma avulsa as respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º. O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento do IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, e da Taxa de Conservação de Calçamento, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em **10/06/2024**, descontando-se 10% do valor referente ao IPTU;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 1 do Anexo II .

Parágrafo único. O valor de cada cota não poderá ser inferior a 8 (oito) UFIR-RJ.

Art. 5º. Os contribuintes do ISS Próprio ou de Terceiros deverão recolher o Imposto exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de que trata o Decreto nº 11/2018, conforme vencimentos mensais determinados na Tabela 2 do Anexo deste Decreto.

Art. 6º. O Carnê do ISS Fixo, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em **11/03/2024**, descontando-se 10% do valor referente ao ISS;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 3 do Anexo II.

Art. 7º. O Carnê de Tributos Mobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento Taxa de Licença de Funcionamento, Taxa de Licença de Publicidade e de Vigilância Sanitária, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em **11/03/2024**, descontando-se 10% do valor total;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 4 do Anexo II.

Art. 8º. O Carnê do Comércio Ambulante, que agrupará guias destinadas ao recolhimento da A Taxa de Licença Anual para o Exercício de Comércio Ambulante, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em **11/03/2024**, descontando-se 10% do valor total;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 5 do Anexo II.

Art. 9º. Os valores de referência para cálculo do IPTU constantes da tabela do Anexo I e II da Lei Complementar nº 1.453/2013 serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2024 pela variação da UFIR-RJ, correspondente a **4,72%**.

Art. 10. Tendo em vista a atualização prevista no art. 151 da Lei Complementar nº 1.453/2013 e, em consequência do disposto no artigo anterior, fica publicada, no Anexo I deste Decreto, a tabela de valores correspondentes à atualização, em 1º de janeiro de 2024.

Art. 11. Fica instituído, no Anexo II deste Decreto, o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais para o exercício de 2024, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 12. O Crédito Tributário não integralmente pago no vencimento será acrescido de atualização monetária, em 1º de janeiro de 2024 pela variação da UFIR-RJ, correspondente a **4,72%**.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 03 de janeiro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

ANEXO I

VALOR DO METRO QUADRADO (M2) DO TERRENO

Região	A	B	C	D	E
Valor m ²	85,50	46,31	21,39	16,91	7,14

VALOR DO METRO QUADRADO (M2) DA CONSTRUÇÃO

TIPO EDIFICAÇÃO	REGIÃO				
	A	B	C	D	E
CASA	872,82	676,89	518,35	418,59	311,73
APARTAMENTO	890,63	694,69	534,39	436,42	320,62
ESPECIAL	518,35	418,59	311,73	206,62	106,88
LOJA	518,35	418,59	311,73	206,62	106,88
FÁBRICA	311,73	206,62	146,07	94,38	64,14
GALPÃO	258,29	167,45	113,98	73,03	51,67
TELHEIRO	156,74	105,10	74,82	51,67	32,07
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	51,67	32,07	21,38	16,04	10,69

ANEXO II

CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE MIRACEMA 2024

TABELA 1 - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
(IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Conservação de Calçamento)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	10/06/2024
1ª PARCELA	10/06/2024
2ª PARCELA	10/07/2024
3ª PARCELA	12/08/2024
4ª PARCELA	10/09/2024
5ª PARCELA	10/10/2024
6ª PARCELA	11/11/2024

Condições especiais:

- Cota Única - Vencimento: 10/06/2024 - Desconto de 10% no IPTU.
- Último dia para pagamento das cotas - 11/11/2024.

TABELA 2 - ISS PRÓPRIO OU DE TERCEIROS

MÊS REF.	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/27	SET/24	OUT/24	NOV/25	DEZ/25
DATA	15/02	15/03	15/04	15/05	17/06	15/07	15/08	16/09	15/10	18/11	16/12	15/01/24

TABELA 3 - ISS FIXO
(Profissionais Autônomos e Sociedades Uniprofissionais)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	11/03/2024
1ª PARCELA	11/03/2024
2ª PARCELA	10/04/2024
3ª PARCELA	10/05/2024
4ª PARCELA	10/06/2024
5ª PARCELA	10/07/2024
6ª PARCELA	12/08/2024

Condições especiais:

- Cota Única - Vencimento: 11/03/2024 - Desconto de 10% no ISS FIXO.
- Último dia para pagamento das cotas - 12/08/2024.

TABELA 4 - TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
(Taxa de Licença de Funcionamento, Taxa de Licença de Publicidade e Vigilância Sanitária)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	11/03/2024
1ª PARCELA	11/03/2024
2ª PARCELA	10/04/2024
3ª PARCELA	10/05/2024
4ª PARCELA	10/06/2024
5ª PARCELA	10/07/2024
6ª PARCELA	12/08/2024

Condições especiais:

- Cota Única - Vencimento: 11/03/2024 - Desconto de 10% nas taxas.
- Último dia para pagamento das cotas - 12/08/2024.

TABELA 5 - COMÉRCIO AMBULANTE
(Taxa de Licença Anual para o Exercício de Comércio Ambulante)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	11/03/2024
1ª PARCELA	11/03/2024
2ª PARCELA	10/04/2024
3ª PARCELA	10/05/2024
4ª PARCELA	10/06/2024
5ª PARCELA	10/07/2024
6ª PARCELA	12/08/2024

Condições especiais:

- Cota Única - Vencimento: 11/03/2024 - Desconto de 10% na taxa.
- Último dia para pagamento das cotas - 12/08/2024.

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA 635/23 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PERMUTAR a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **BRUNA SIMEN DE CARVALHO** - Matrícula nº 5474-7, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Pirapetinga - MG, **GERUSA APARECIDA GONÇALVES GESUALDI CARNEIRO**, Matrícula 1043-12676, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.13018-9, de 11/12/2023, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de dezembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646/23, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença sem vencimentos da servidora municipal **FERNANDA CARVALHO PINHEIRO MENDONÇA**, Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento, matrícula nº 4602-7, pelo período de 24 meses, a contar de 02 de fevereiro de 2024, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.13571-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Dezembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 012/24, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença sem vencimentos da servidora municipal **OHANNA DAHER DE PAULA FELIPE**, fisioterapeuta, matrícula nº 4216-1, pelo período de 24 meses, a contar de 13 de maio de 2024, nos termos do Processo Administrativo nº 2024.00273-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Janeiro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 196/23, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.13120-0 13/12/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **02/01/2024 a 31/01/2024**, a (o) servidor (a) **Aline Misael Eiras de Oliveira** Matrícula 4914-0 Cargo

de Agente Comunitário de Saúde, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/12/2023.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 197/23, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.12899-7 de 06/12/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **02/01/2024 a 31/01/2024**, a (o) servidor (a) **Wilton Antônio Noanta Schelck** Matrícula 1950-0 Cargo de Ajudante de Obras e Serviços, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/12/2023.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 198/23, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.12334-3 de 27/11/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **02/01/2024 a 31/01/2024**, a (o) servidor (a) **Saluan Martins de Sá** Matrícula 5293-0 Cargo de Motorista, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/12/2023.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 001/24, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**



ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.13219-8 de 15/12/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2018/2023, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **02/01/2024 a 31/01/2024**, a (o) servidor (a) **Patrícia Rohen Leite** Matrícula 3877-6 Cargo de Odontólogo, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02/01/2024.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 002/24, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2024.00128-2**, de **03/01/2024**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **15 (quinze) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 02/01/2024 e término na data de 16/01/2024**, ao(à) servidor(a) **Claudia Gonçalves Barbosa**, matrícula nº 5493-3, cargo de Servente Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/01/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 003/24, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1ºCONCEDER, 30 dias de Férias Coletivas Regulamentares e pagamento do adicional de 1/3 (um terço), com fulcro nos artigos 90 e 91 da Lei Complementar nº 796/1.999, e artigos 21, 22 e § 4 do 23º da Lei nº 1.808/2018, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de gozo
1603-9	Aurea de França Souto	02/01/2024 a 31/01/2024

ARTIGO 2ºEsta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11/01/2024

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº 004/24, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º CONCEDER 15 (quinze) dias, Férias Regulamentares, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
1797-3	Adriano de Almeida Ribeiro	2021/2022 2022/2023	15/01/2024 a 14/03/2024

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/01/2024

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 005/24, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º CONCEDER, Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de gozo
1682-9	Adriano de Oliveira Daibes	01/02/2024 a 01/03/2024
1789-2	Ademir da Silva Santos	01/01/2024 a 30/01/2024
5684-7	Aline Corrêa da Cunha Ferreira	01/02/2024 a 01/03/2024
3314-6	Ana Cláudia Carreiro da Silva	01/02/2024 a 01/03/2024
0285-2	Anailton de Souza Oliveira	02/01/2024 a 31/01/2024
3330-8	André Luis Estolano de Azevedo Samuel	01/01/2024 a 30/01/2024
3530-0	Antonella de Aguiar Saraquino Padilha	01/02/2024 a 01/03/2024
0051-5	Arnaldo Rodrigues Salvini	01/02/2024 a 01/03/2024
1779-5	Augusto Admar Espinosa Bernardino	12/02/2024 a 21/02/2024 09/09/2024 a 18/09/2024 18/11/2024 a 27/11/2024
5502-6	Braz Moreira do Prado Junior	01/02/2024 a 01/03/2024
3480-0	Bruno Leal Moraes	01/02/2024 a 01/03/2024
5538-7	Bruno Machado Marques	05/02/2024 a 05/03/2024
5699-5	Cammira da Silva Ferreira	01/02/2024 a 01/03/2024
1767-1	Carlos Antônio da Silva Costa	01/02/2024 a 01/03/2024
1541-5	Carlos Henrique Damasceno de Oliveira	01/02/2024 a 01/03/2024
5952-8	Cristiana Benedito Carvalho	02/01/2024 a 31/01/2024



5643-0	Daniel da Silva Ladeira	01/02/2024 a 01/03/2024
1964-0	Douglas Almeida Oliveira	01/02/2024 a 01/03/2024
0980-6	Douglas de Oliveira Coelho	01/02/2024 a 01/03/2024
1726-4	Edgar de Sá Marques	01/02/2024 a 01/03/2024
5679-0	Emerson Luiz Pereira	01/02/2024 a 01/03/2024
4478-4	Enalda Souza Scramignon	01/02/2024 a 01/03/2024
5483-6	Fabiano Correa Silva	01/02/2024 a 01/03/2024
3129-1	Felipe Tostes Vidal	01/02/2024 a 01/03/2024
6044-5	Fernanda Lomba da Rocha Guimarães	01/02/2024 a 01/03/2024
1550-4	Fideles da Costa Prudêncio	01/02/2024 a 01/03/2024
1739-6	Gizaldo Cobo Farias	01/02/2024 a 01/03/2024
3730-3	Hélio Marques Madeira	01/01/2024 a 30/01/2024
4735-0	Higor Matheus Miguel Ribeiro	01/02/2024 a 01/03/2024
3414-2	Jéssica Sardela Mota	01/02/2024 a 01/03/2024
4260-9	Joana Dalva Salvini Custódio de Souza	15/02/2024 a 15/03/2024
5427-5	João Arnaldo Nascimento de Sant'ana	01/02/2024 a 01/03/2024
3461-4	João Batista da Silva Pinto	01/01/2024 a 30/01/2024
1743-4	Jorge Luis Pimenta Gonçalves	01/02/2024 a 01/03/2024
0967-9	José Alfredo Torres Mercante	01/02/2024 a 01/03/2024
1773-6	José Augusto Viana da Mata	01/02/2024 a 01/03/2024
1549-0	José Gonçalves de Britto	01/02/2024 a 01/03/2024
4254-4	Juliana Ribeiro Fraga	01/02/2024 a 01/03/2024
5498-0	Kiscila Cordeiro Côrtes	23/01/2024 a 21/02/2024
5213-2	Lucas José Botelho Benedicto	01/02/2024 a 01/03/2024
1653-5	Lúcia Tostes Faver	01/02/2024 a 01/03/2024
0087-6	Luiz Carlos Pinheiro	01/02/2024 a 01/03/2024
1553-9	Luiz Paulo Rodrigues da Silva	01/02/2024 a 01/03/2024
0420-0	Manoel Márcio Cabreira Andrade	01/02/2024 a 01/03/2024
2161-0	Marcelo Duarte de Paula Souza	01/02/2024 a 01/03/2024
3658-7	Marco Aurélio Galoni Peres	01/02/2024 a 01/03/2024
3311-1	Marcos Antônio Grippa de Souza	01/02/2024 a 01/03/2024
1731-0	Maria Emília Bragança Alves Mota	01/02/2024 a 01/03/2024
1972-0	Maria Lúcia de Souza Britto	01/02/2024 a 01/03/2024
5447-0	Marlon José de Sousa Mota	15/02/2024 a 15/03/2024
5451-8	Norma de Fátima Ribeiro Chacour	01/02/2024 a 01/03/2024
3877-6	Patrícia Rohen Leite	01/02/2024 a 01/03/2024
5439-9	Paulo Cláudio Valadão Fagundes de Souza	01/02/2024 a 01/03/2024
3329-4	Paulo Sérgio da Silva Pinto	01/02/2024 a 01/03/2024
6223-5	Rita de Cássia Gonçalves	01/02/2024 a 01/03/2024
1560-1	Roberto Rocha Pereira	01/02/2024 a 01/03/2024
5900-5	Rosário Mercante Neto	03/02/2024 a 03/03/2024
3871-7	Rulian Robaina Carvalho	01/02/2024 a 01/03/2024
5457-7	Sávio Costa de Paula	01/02/2024 a 01/03/2024
1798-1	Sérgio Coimbra de Carvalho	01/02/2024 a 01/03/2024
5698-7	Sérgio Salim Amim	01/02/2024 a 01/03/2024
5673-1	Sidney Sentinelli	01/02/2024 a 01/03/2024
2066-4	Silzair da Costa Ferreira	01/02/2024 a 01/03/2024

1921-6	Suely Alves de Oliveira	01/02/2024 a 01/03/2024
5858-0	Tainá Mansur de Sá	01/02/2024 a 01/03/2024
5487-9	Tamara Horta Staniscia	01/02/2024 a 01/03/2024

ARTIGO 2ºEsta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/01/2024

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 006/24, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2024.00149-5 de 04/01/2024, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **10/01/2024 a 08/02/2024**, a (o) servidor (a) **Marcos Vinícios Sentinelle Pascouto** Matrícula 4729-5 Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/01/2024.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 007/24, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1ºCONCEDER, 30 dias de Férias Coletivas Regulamentares e pagamento do adicional de 1/3 (um terço), com fulcro nos artigos 90 e 91 da Lei Complementar nº 796/1.999, e artigos 21, 22 e § 4 do 23º da Lei nº 1.808/2018, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de gozo
4465-2	Flávia Ferreira Alvim	02/01/2024 a 31/01/2024

ARTIGO 2ºEsta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16/01/2024

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA**PORTARIA Nº 058/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº 031/14, de 29 de maio de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 155/21 e Portaria nº 156/21 passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0001337-92.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do §5º do Art. 40 da Constituição Federal/88.

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntariamente por Idade e tempo de contribuição**, a senhora **HELOISA HELENA PADILHA TOSTES MONTEIRO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/03/1989 e nomeada em 01/08/1994, no Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula nº 1051-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 5.350,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo nº 2014.04450-8.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de **Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001337-92.2015.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.**
 - **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 764,40.
 - **Adicional de quinquênio** – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 573,30.
 - **Adicional de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 191,10.
- Provento mensal..... R\$ 5.350,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/12/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 059/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição**, o senhor **GIDEÃO DUARTE GONÇALVES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 01/09/1988, optante pelo Regime Estatutário em 22/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de **ANALISTA TRIBUTÁRIO**, sob a matrícula 384-0 referência salarial B-IV da Lei Municipal nº 1.840/2019 com redação nova dada pela Lei Municipal nº 2.070/2022, com proventos integrais, fixados em R\$ 6.877,12

(Seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos), conforme processo administrativo nº 2023.09861-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Analista Tributário- B-IV da Lei Municipal nº 1.840/19 com redação nova dada pela Lei Municipal nº 2.070/2022 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 4.742,85.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 711,42.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 1.185,71.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 237,14.
- Provento mensal..... R\$ 6.877,12 (Seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 060/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **PAULOALVIM BASTOS JUNIOR**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, nomeado em 19/02/2004, no Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, sob a matrícula 2031-1, referência salarial P-034 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 2.961,50 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme processo administrativo nº 2023.09060-5.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2024, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 061/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA CRISTINA SILVA CORRÊA DE MELO HÁSSEL ROCHA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, nomeada em 01/07/2002, no Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, sob a matrícula 1918-6, referência salarial P-31 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 2.558,31 (Dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2022.06910-9.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Enfermagem da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/22.....R\$ 2.224,62.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 333,69
Provento mensal..... R\$ 2.558,31 (Dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 062/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 905/98, de 01 de dezembro de 1998, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08646-2, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 3º e 29 da Lei Municipal nº 507/93, com redação dada pela Lei Municipal nº 669/1997.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **LUZIA MIRANDA DOS SANTOS** (Cônjuge) do senhor **ADÃO BENEDITO DOS SANTOS**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de **Gari**, sob a matrícula: 914, *referência salarial A-III* da Lei Municipal nº 2.041/2022, em decorrência de falecimento ocorrido em 22/10/1998, com fulcro **art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988** (Red. Original), conforme processo administrativo nº 1423/98, no valor de R\$: 2.335,43 (Dois mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Gari – A-III da Lei Municipal nº 2.041/2022.....R\$ 2.030,81.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 26 da Lei Orgânica do Município de Miracema..... R\$ 304,62.
Provento mensal..... R\$ 2.335,43 (Dois mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/01/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 063/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº 042/2022, de 26 de julho de 2022, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0003684-30.2017.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

Art. 1º - **APOSENTAR, por Invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do processo Administrativo nº 2022.04714-5, a senhora **LUZIA SANTOS RODRIGUES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/02/2002, através de Concurso no Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, sob a matrícula 1614-4, referência salarial **Classe C, Nível 06** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012 c/c parágrafo único do art. 6-A da EC 41/03, no valor de R\$ 3.315,40 (Três mil e trezentos e quinze reais e quarenta centavos), resultantes das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Professor Classe C, Nível 6 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Salário Base referência ao Piso Nacional (62,50%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0003684-30.2017.8.19.0034.....R\$ 2.762,84.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 552,56.
Provento mensal..... R\$ 3.315,40 (Três mil e trezentos e quinze reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/12/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 064/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de **pensão por morte**, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, ao filho menor **INÁCIO CONSTANCIO ALVIM GOMES**, representado legalmente por **JOSE INÁCIO ALVIM**, dependente da senhora **DENISE CONSTANCIO**



ALVIM, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, nomeada em 07/01/2019, no Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico em Saúde Bucal**, sob a matrícula: 5499-2, referência salarial P. 23 da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 21/10/2023, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2023.12106-1, no valor de R\$: 1.505,81 (Um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
INÁCIO CONSTANCIO ALVIM GOMES	100%	R\$ 1.505,81

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos desde 21/10/2023, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2023.12106-1 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/2019, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

MEIO AMBIENTE

EUGÊNIO BERETA JÚNIOR
CPF: 366.XXX.XXX-53

CONCESSÃO DE LICENÇA

EUGÊNIO BERETA JÚNIOR torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Miracema / RJ, a Licença Ambiental Simplificada - LMAS nº 056/2023, com validade até 27 de dezembro de 2027, para a atividade de aterro para nivelamento de greide com volume de 13.973,12 m³ em uma área de 4.536,63 m², localizada na Rua Pedro dos Santos, nº 267, Pontilhão do Rosa, Miracema, RJ, georreferenciada sob as seguintes coordenadas geográficas 789800 E / 7627744 N.

MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.844.493/0001-00

CONCESSÃO DE LICENÇA

A MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA torna público que recebeu da secretaria municipal de meio ambiente de Miracema / RJ, a Licença Municipal de Operação - LMO nº 013/2023, com validade até 14 de dezembro de 2028, para estocagem e comercialização de produtos químicos, como medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e matérias de uso médico, produtos de perfumaria e cosméticos, operando em galpão de 3.323,98 m², localizado na avenida deputado Luiz Fernando Linhares, sem número, rj-116, km 1,5, boa vista, Miracema / RJ, georreferenciada sob as coordenadas geográficas 792133 E / 7630663 N.